



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO

Nº 515/2017

**APROVADO**

Providencie-se a respeito  
15 AGO 2017

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PRÉSIDENTE

Nobres Pares,

**Considerando** que a Lei 12.685, de 28 de Agosto de 2007 criou o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, mas em seu artigo 2º traz restrições a emissão das chamadas nota fiscal paulista;

**Considerando** que a Resolução da Secretaria da Fazenda nº 18, de 09 de março de 2017 trouxe mais dificuldades para que as entidades paulistas de direito privado sem fins lucrativos possam se valer do benefício da nota fiscal paulista, exigindo credenciamento eletrônico próprio;

**Considerando** que atento às necessidades das entidades sem fins lucrativos, o Deputado Estadual Jorge Caruso apresentou o Projeto de Lei 718/2017, que traz à esfera da legalidade a manutenção de cadastramento das doações, contrariando a burocracia proposta pela Secretaria da Fazenda. Trata-se de um modo de garantir às entidades de direito privado sem fins lucrativos do Estado de São Paulo, independente do meio tecnológico empregado, cadastrar o documento fiscal doado por consumidor, emitido em razão da aquisição de mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual ou intermunicipal, desde que o documento fiscal não indique o CNPJ ou CPF do consumidor;

**Considerando** que, com aprovação da proposta, seriam mais de 3 mil entidades cadastradas na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Seeds aptas a receber os créditos e doações do programa Nota Fiscal Paulista (NFP);

**Considerando** que a aprovação deste projeto é a garantia da segurança jurídica e social para que as entidades do Estado não sejam prejudicadas por qualquer tipo de metodologia aplicada pelo Governo Estadual no futuro.

**Considerando** a atenção oferecida pelo **Deputado Estadual Cauê Macris** às necessidades da população paulista.

Nessas condições, **requeremos** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei 718/2017, enviando-se cópia da presente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **Deputado Estadual Cauê Macris**, para que a importante proposta seja aprovada, visando beneficiar as entidades sem fins lucrativos de nosso Estado.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017.

  
Vitor Naressi Netto  
Vereador

  
Natal Furlan  
Vereador

  
Leonardo Francisco Samapio de Souza Filho  
Vereador

  
Jose Antonio Camargo de Castro  
Vereador



